

Numero do Documento: 1513550

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 52/2014

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o **processo seletivo simplificado para habilitação e cadastramento, sem vínculo empregatício, de profissionais de diversas áreas do conhecimento, para atuarem quando convidados, como Bolsista Professor Visitante nas seleções públicas da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP, por meio dos projetos da da Diretoria de Pós-graduação em Saúde – DIPSA, em parceria com o Grupo de Trabalho de Concursos e Seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado visa habilitar, sem vínculo empregatício, profissionais de diversas áreas do conhecimento, para atuarem quando convidados, como Bolsista Professor Visitante nas seleções pública, da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP, por meio dos projetos da da Diretoria de Pós-graduação em Saúde – DIPSA, em parceria com o Grupo de Trabalho de Concursos e Seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil do Currículo do Professor;
Anexo II – Calendário de Atividades;
Anexo III – Quadro de Atribuições;
Anexo IV – Quadro de Habilitação da 1ª Etapa;
Anexo V – Quadro de Pontuação da 2ª Etapa;

2.2. O candidato **habilitado** poderá, por conveniência e interesse da ESP-CE, ser convidado para atuar como bolsista professor visitante nos cursos, em caráter temporário, por hora/aula ministrada ou executada, sem vínculo empregatício, de acordo com o perfil do currículo informado no ato da inscrição.

2.3. Na ficha de inscrição, informar o endereço eletrônico do seu currículo lattes (padrão CNPQ), caso não tenha, deve inserir o seu número do CPF (somente números) considerando ainda o subitem 8.3 deste Edital.

2.3.1. Os candidatos habilitados poderão ser convidados para ministrarem aulas, prestar consultorias, elaborar projetos e desenvolver outras atividades, atendendo assim às necessidades dos cursos e projetos da ESP/CE. Este processo de seleção leva em

consideração a adequação de formação educacional, acadêmica, experiência de trabalho, produção científica e/ou artística para a atividade específica a ser cumprida. O processo de seleção do professor visitante, pesquisador ou consultor está normatizado pela Resolução nº 02/2011 (e suas alterações) do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC.

2.4. Os candidatos habilitados para desenvolver suas atividades, poderão ser convidados quantas vezes forem necessárias, considerando por tanto a razoabilidade da atuação de sua carga horária e o perfil de seu currículo, por um prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data do resultado final desta seleção, e ainda:

I – Para servidores públicos: o limite de carga horária para atuação como professor visitante na ESP/CE é de no máximo 40 (quarenta) horas/aula por mês;

II – Para demais candidatos que não sejam dos quadros do serviço público: o limite de carga horária para atuação como professor visitante na ESP/CE é de no máximo 120 (cento e vinte) horas/aula por mês.

2.5. O resultado final terá validade de 06 (seis) meses para efeito de convite, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.6. A habilitação nesta seleção, assegura ao candidato a **expectativa de ser convidado**, segundo critérios previstos nos subitens 2.2, 2.3, 2.3.1, 2.4 e 2.9 deste Edital, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE.

2.7. Para receber os seus rendimentos, os candidatos habilitados e convidados, deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco.

2.8. Poderão participar do presente processo seletivo, interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não possa comprovar as informações prestadas no ato da outorga da bolsa.

2.9. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.11. As datas previstas no Anexo II deste Edital referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> e no Diário Oficial do Estado – DOE.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. **As atividades dos bolsistas serão desenvolvidas na sede da ESP-CE** (em Fortaleza-CE) ou, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1 deste Edital.

3.3. O candidato convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens,

quando necessário considerando a Resolução 01/2008 do CONTEC.

3.4. Além das atribuições previstas no Anexo III deste Edital, os candidatos habilitados e classificados para, quando convocados, poderão participar de atividades de seleções como: elaboração de questões de prova, banca avaliadora de prova prática, banca avaliadora de entrevistas e análise curricular.

4. DA CONDIÇÃO PARA ATUAR COMO PROFESSOR VISITANTE

4.1. O candidato selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica previstas neste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter noção de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação do tipo Powerpoint seja em software livre, público ou proprietário.

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. As bolsas cedidas pela ESP-CE, têm como preceito, o apoio e incentivo à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento produzido pelos projetos apoiados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **nos dias previstos no Anexo II deste Edital (horário do Estado do Ceará)**.

5.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no Anexo II deste Edital. A ESP-CE utilizará sua área de *Seleções Públicas em Andamento* (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.5. **Para inscrever-se**, o interessado deverá indicar seu próprio CPF. Ele deve preencher a

ficha de inscrição, a ficha de habilitação do currículo e o memorial descritivo no período previsto no Anexo II deste Edital.

5.6. A ESP-CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.7. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.8. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de qualquer falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e/ou recebimento de dados.

5.9. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar desta seleção regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal n 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

5.9.1. O candidato deverá informar o tipo, o grau ou o nível da necessidade além do código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID). A ESP-CE, poderá solicitar ao candidato, quando do seu convite para assumir a bolsa, um relatório médico que indique o tipo, grau ou nível da deficiência.

5.10. O candidato deverá obter este Edital EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DESTE EDITAL REALIZADOS EM OUTROS SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.11. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.12. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> com opções de edição, gravação e envio definitivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultados preliminares da 1ª e 2ª Etapas, seguidos dos respectivos recursos administrativos;
- 2º – Resultados definitivos da 1ª e 2ª Etapas; e
- 3º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de **02 (duas)** etapas aplicadas da seguinte forma:

1º Etapa: **Habilitação de Currículo**

Esta etapa de **habilitação**, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de

habilitação, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **habilitados** os candidatos que **comprovarem**, quando convidados a assumir uma bolsa, de forma satisfatória, todas as informações prestadas em sua ficha de habilitação, e **não habilitados**, os candidatos que, quando convidados, não apresentarem comprovações satisfatórias à banca examinadora. Esta etapa corresponde somente ao critério de habilitação tendo como um dos itens obrigatórios, a confirmação de seu currículo acadêmico e profissional constante no quadro de habilitação caracterizado no Anexo IV deste Edital. A informações prestadas serão consideradas para posterior comprovação quando do convite para assumir uma atividade. O candidato deverá informar pelo menos um item de formação acadêmica e deverá atentar ao período de preenchimento e envio que está previsto no Anexo II deste Edital.

2ª Etapa: Memorial Descritivo

Esta etapa, de **caráter habilitador e eliminatório**, consistirá da aplicação de um memorial descritivo que observará as competências relacionadas ao perfil do currículo do candidato, e seus pontos, **corresponderão a sua nota final**. Uma vez habilitado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial (**limitado a 3.000 caracteres, incluindo pontuação e espaço não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]**) no qual o candidato deverá descrever de forma sucinta a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados classificados nesta etapa, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 07 (sete) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa que é de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e **eliminados**, os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V deste Edital.

6.3. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos IV e V deste Edital.

6.4. Para efeito do **resultado final**, o grau obtido pelo candidato será considerado da seguinte forma:

1ª Etapa: Habilitado;

2ª Etapa: Classificado (candidatos que atingirem no mínimo 07 (sete) pontos).

6.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção. Serão considerados habilitados no resultado final, os candidatos que obtiverem os resultados previstos no subitem 6.4 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra todos os resultados preliminares.

7.2. **O recurso deverá ser interposto EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme o Anexo II deste Edital.**

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) (**limitado a 3.000 caracteres, incluindo pontuação e espaço não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]**), e constituirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os**

resultados preliminares.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. Serão considerados habilitados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6.2 deste Edital.

8.2. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na 2ª Etapa;
- c) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.3. Após o resultado final, **caso o candidato habilitado seja convidado para assumir temporariamente como bolsista professor visitante**, o mesmo ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para a inscrição do candidato neste certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, sua ficha de habilitação e seu memorial, para, **no ato do convite, apresentar-se à DIEPS** situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de técnico, graduado, especialista, mestre ou doutor;
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);

- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo vitae ou lattes;
- b) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- c) Cópia do cartão da conta corrente do Bradesco;
- d) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- e) Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado;
- f) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais sejam na modalidade presencial ou à distância.

8.3.1. **Declarações de conclusão do curso de nível técnico, de graduação, especialização, mestrado ou doutorado** serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**. O documento deve estar em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC constando a titulação recebida.

8.3.2. Os candidatos classificados, quando convidados oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da assinatura de outorga, TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 8.3 deste Edital.

8.4. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.5. A documentação tratada pelos subitens 8.3, 8.3.1 e 8.4 **será requisitada pela ESP-CE no caso do candidato inscrito ser habilitado e convidado** para assumir a bolsa sob pena de desclassificação ou eliminação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital assim como o resultado final referente a homologação, será divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br> no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP-CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DOS CONVITES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos habilitados, caso sejam selecionados entre os demais candidatos habilitados em nosso banco, serão convidados oportunamente para assumirem as bolsas.

10.1.1. A ESP/CE entrará em contato com os candidatos a serem convidados oportunamente para exercerem suas atividades de docência exclusivamente através do email informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidatos não seja localizado ou não retorne o

contato por email no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por email, será **considerado desistente**, por tanto, um outro candidato será convidado.

10.1.2. O **candidato desistente**, não será eliminado do banco de habilitação de professor visitante, podendo, em momento oportuno, ser novamente convidado pela ESP/CE.

10.2. As bolsas a serem implementadas serão financiadas com recursos oriundo de convênios firmados entre a ESP/CE e a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA por meio dos seguintes projetos:

MAPP	Nº PF	Fonte
204	240.301.015.2014I	70

10.3. Caso deseje, o candidato habilitado poderá requisitar, através do e-mail institucional a ser informado quando do contato com o candidato habilitado, o cancelamento de sua participação no banco de professor visitante.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital assim como do resultado final, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará ou desclassificará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (ex.: nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. **O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.

11.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail **edital522014@esp.ce.gov.br** ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na opção Seleções Públicas. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone, fax, pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão informadas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

11.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de

Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.7. Para cada curso ou atividade prevista nesse Edital, poderão ser convidados mais de 1 (um) candidato para executarem suas ações de docência, respeitando por óbvio, o previsto no subitem 2.4 deste Edital.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 18 de junho de 2014.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
Superintendente

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 52/2014

ANEXO I – PERFIL DO CURRÍCULO DO PROFESSOR VISITANTE

Curso/Atividade	Prazo	Escolaridade/Formação
I – Professor Visitante para atender os cursos previstos neste Edital	06 meses	Profissionais das diversas áreas do conhecimento, com título de nível técnico ou graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

Tabela de Referência da Hora/Aula

Titulação	Valor Hora/Aula
Técnico	R\$ 40,00
Graduado	R\$ 50,00
Especialista	R\$ 60,00
Mestrado	R\$ 70,00
Doutor	R\$ 80,00

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 52/2014

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições unicamente online	De 25 a 26 de junho 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Período de preenchimento de habilitação do currículo referente a 1ª Etapa	De 25 a 26 de junho 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Período de preenchimento do memorial descritivo referente a 2ª Etapa	De 25 a 26 de junho 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Divulgação do resultados preliminares da 1ª e 2ª Etapas	Dia 27 de junho de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Período de recursos contra os resultados preliminares da 1ª e 2ª Etapas	Até as 23h59min do dia 28 de junho de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Divulgação dos resultado definitivos da 1ª e 2ª Etapas	Dia 30 de junho de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .
Divulgação do Resultado Final	Dia 30 de junho de 2014 Exclusivamente, pela internet, através do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal <i>Seleções Públicas / Em Andamento</i> .

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 52/2014

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Desenvolver atividades de facilitação em cursos de formação de qualquer natureza que façam parte de etapas de seleções, quando necessário, em consonância com a DIPSA e o GTCESP; Assumir como professor(a) facilitador(a) de qualquer natureza que façam parte de etapas de seleções, quando necessário, em consonância com a DIPSA e o GTCESP; Assumir como orientador de estágio da(s) de qualquer natureza que façam parte de etapas de seleções, quando necessário, em consonância com a DIPSA e o GTCESP; Atuar em todo o processo de desenvolvimento de cursos (preparação, execução e avaliação) de qualquer natureza que façam parte de etapas de seleções, quando necessário, em consonância com a DIPSA e o GTCESP; Elaborar e/ou corrigir questões de provas, participar de bancas de avaliação pedagógica ou de prova prática, analisar títulos e/ou currículos quando necessário, avaliar memoriais descritivos, desenvolver material pedagógico necessário para aplicação de provas, testes ou prática docente/discente; Compôr bancas de avaliação de qualquer natureza que façam parte de etapas de seleções, quando necessário, em consonância com a DIPSA e o GTCESP; Elaborar programas de capacitação e educação permanente e para o desenvolvimento dos professores facilitadores de qualquer natureza que façam parte de etapas de seleções, quando necessário, em consonância com a DIPSA e o GTCESP; Participar da elaboração dos materiais pedagógicos/didáticos de qualquer natureza que façam parte de etapas de seleções, quando necessário, em consonância com a DIPSA e o GTCESP; Apresentar à DIPSA relatórios de desenvolvimento das atividades e os resultados obtidos; Participar de reuniões de planejamento de modo a satisfazer os objetivos propostos pelo projeto; Participar do planejamento, acompanhamento e da avaliação da aprendizagem, com base no desenvolvimento de competências, conforme perfil; Participar da operacionalização dos projetos da DIPSA ou do GTCESP; Participar da articulação entre a ESP/CE e os gestores em nível local e regional, para possibilitar a melhor condução didática possível; Interagir com as Secretarias Municipais da Saúde, negociando estratégias no nível da gestão local para garantir o sucesso das ações; Manter-se informado sobre as normas e os procedimentos da ESP/CE; Os candidatos habilitados poderão ser convidados para realizar atividades de docência na facilitação de módulos dos cursos, no desenvolvimento de material didático para uso presencial ou à distância (plataformas EAD) ou ações de planejamento e supervisão, de acordo com as necessidades da ESP/CE considerando a demanda e os perfis de cada turma ou das ações de planejamento e supervisão; Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento do(s) projetos da DIPSA.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 52/2014

ANEXO IV – QUADRO DE HABILITAÇÃO DA 1ª ETAPA

O candidato deverá informar no sistema de habilitação dentro da área de inscrição, se **POSSUI** ou **NÃO POSSUI** os itens elencados abaixo:

Item	Tipo	Resposta
1	CURRÍCULO ACADÊMICO	
1.1	Você possui curso de nível técnico concluído?	
1.2	Você possui curso de nível de graduação concluído?	
1.3	Você possui especialização concluída?	
1.4	Você possui mestrado concluído?	
1.5	Você possui doutorado concluído?	
1.6	Você possui comprovadamente cursos extracurriculares de no mínimo 20 (vinte) horas aula realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
1.7	Você possui comprovadamente publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos?	
1.8	Você possui comprovadamente trabalhos apresentados em eventos?	
1.9	Você possui comprovadamente participação voluntária em projetos de extensão acadêmica?	
1.10	Você possui comprovadamente participação em projetos como bolsista de instituições de ensino, pesquisa e extensão?	
2	CURRÍCULO PROFISSIONAL	Sim ou Não
2.1	Você possui experiência comprovada em atividades de docência em sala de aula em projetos, programas ou ações voltadas para os cursos previstos neste Edital por cada 6 (seis) meses de experiência?	
2.2	Você possui experiência comprovada em atividades de coordenação pedagógica em projetos, programas ou ações voltadas para os cursos previstos neste Edital por cada 6 (seis) meses de experiência?	
2.3	Você possui experiência comprovada em atividades de supervisão pedagógica em projetos, programas ou ações voltadas para os cursos previstos neste Edital cada 6 (seis) meses de experiência?	
2.4	Você possui experiência comprovada em construção de material didático para projetos, programas ou ações de sua área de formação?	
2.5	Você possui experiência comprovada em atividades profissionais específicas de sua área de formação (pontuação por cada 6 (seis) meses de experiência)?	
2.6	Você possui experiência comprovada em atividades de orientação de estágio supervisionado por cada 6 (seis) meses de experiência?	

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 52/2014

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Exposição clara da trajetória profissional.	0	3
2	Exposição clara da trajetória acadêmica.		2
3	Exposição sobre o que você compreende por educação permanente.		1
4	Exposição de seus interesses quanto a participação e contribuição ao projeto.		3
5	Segurança no contexto e demonstração de domínio quanto ao currículo apresentado.		1
TOTAL			10 pontos